

811ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 04 de março de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO
REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ



- Comunicação de Ausência:
- Aprovação da Ata: [809ª](#) e [810ª](#) RP

PAUTA

1 Ordem do dia:

- 1.1 [Proposta de Deliberação Nº XXXX/2026](#) – Referenda as Deliberações nºs [4041](#), [4046](#), [4047](#), [4056](#) e [4057](#) de 2026, aprovação de cancelamento de processos de inscrições e aprovações de profissionais e firmas.
- 1.2 [Proposta de Deliberação Nº XXXX/2026 - Emissão de multa ad referendum do Plenário;](#)
- 1.3 [Proposta de Deliberação Nº XXXX/2026 - Aprova o Relatório de Fiscalização Anual do exercício de 2025;](#)
- 1.4 [Proposta de Deliberação Nº XXXX/2026 - Dispõe sobre o parcelamento de débitos por meio do Programa de Recuperação Judicial e Extrajudicial de Créditos Fiscais dos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia – PRF/CFF-CRF, no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro.](#)
- 1.5 [Relatório Comissão de Assistência Profissional - Processo Geral O-5331.25;](#)
- 1.6 Processos para parecer do relator designado:

Relator(a): Alexandra Gomes Mendonça

F INSC.: 26512 - DROGARIA PROGRESSO 2022 LTDA

F INSC.: 9797 - DROGARIA BARRA FORTE LTDA EPP DROGARIA CRISTAL

811ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 04 de março de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas

Relator(a): Bruno Renato Ribeiro Maciel

F INSC.: 27847 – VITA LEEP DISTRIBUIDORA DE MED IMPORTADOS VITALEEP
MEDICAMENTOS IMPORTADOS

F INSC.: 26922 - DROGARIA UNICA FARMA LTDA

F INSC.: 29105 - DROGARIA CAMPOS ELISEOS LIMITADA

F INSC.: 26899 - DROGARIA CARIOCA JARDIM OCEANICO DA BARRA

Relator(a): Dayllon Ruan Macedo de Siqueira

F INSC.: 20584 - DROGARIA MEP DA PAVUNA LTDA - EPP

F INSC.: 29754 - RAIA DROGASIL S/A

F INSC.: 8037 - DROGARIA GISELIA GOS LTDA

F INSC.: 24834 - RAIA DROGASIL S/A

Relator(a): Dilcimar de Assis Martins

F INSC.: 27322 - CSB DROGARIAS S/A - FILIAL 62

F INSC.: 28890 - DROGARIA CARIOCA PRINCIPAL LTDA

Relator(a): Fabiana Sousa Pugliese

F INSC.: 30430 - BRASIL CARE DISTRIBUIDORA LTDA

F INSC.: 29367 - DROGARIA TRADIÇÃO DE MERITI LTDA

F INSC.: 12229 - DROGARIA NOVA ALIANCA 2005 LTDA

F INSC.: 25834 - DROGARIA POPULAR TRES RIOS LTDA

Relator(a): Gelza Rubia Rigue de Araujo

F INSC.: 15710 - RAIA DROGASIL S/A

F INSC.: 7549 - FARMACIA TRIESTE LTDA

F INSC.: 29558 - RAIA DROGASIL S/A

F INSC.: 28246 - DROGARIAS PACHECO S/A

Relator(a): Relator(a): Lucas Ramos Ribeiro

F INSC.: 27513 - E GOMES SILVA COMERCIO DE PROD

F INSC.: 29804 - DROGARIA MEP DE SANTA CRUZ LTDA

F INSC.: 27494 - M SEVERINO DA SILVA & CIA LTDA (A-45)

F INSC.: 27888 - DROGARIA UNICA FARMA LTDA

811ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 04 de março de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas

Relator(a): Matheus Rodrigues dos Reis Del Penho

F INSC.: 24050 - RAIA DROGASIL S/A

F INSC.: 13074 - CENTRO FARMACIA E PERFUMARIA LTDA

F INSC.: 26481 - TECH HOME SERVIÇOS MEDICOS LTDA

F INSC.: 11526 - MJ & BARCELLOS DROGARIA LTDA ME

Relator(a): Thiago Lopes das Dores

F INSC.: 15891 - RAIA DROGASIL S/A

F INSC.: 15641 - RAIA DROGASIL S/A

F INSC.: 27979 - RAIA DROGASIL S/A

F INSC.: 25715 - MIRALI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

1.7 Processos distribuídos:

Relator(a): Alexandra Gomes Mendonça

CE 22/25

Relator(a): Dayllon Ruan Macedo de Siqueira

CE 33 /25

Relator(a): Dilcimar de Assis Martins

CE 30 /25

Relator(a): Fabiana Sousa Pugliese

CE 27 /25

Relator(a): Relator(a): Lucas Ramos Ribeiro

CE 24/25

2 Palavra Livre:

3 Informações da Diretoria:



Ata da 809ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, realizada no dia quatro de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Às 14h10 (quatorze horas e dez minutos) do dia quatro de fevereiro de dois mil e vinte e seis, por meio da plataforma virtual Google Meet (www.meet.google.com), com a participação dos Conselheiros Efetivos, Drs. Camilo Antonio Alves de Carvalho, Presidente, Luzimar Gualter Pessanha, Vice-Presidente, Alexandra Gomes Mendonça, Tesoureira, Dilcimar de Assis Martins, Secretário-Geral, Dayllon Ruan Macedo de Siqueira (entrou às 14h17), Bruno Renato Ribeiro Maciel, Gelza Rúbia Rigue de Araújo, Fabiana Sousa Pugliese, Matheus Rodrigues dos Reis Del Penho Pereira, Thiago Lopes das Dores, Lucas Ramos Ribeiro; e dos colaboradores Marcos de Castro, Patrícia Silva, Nathalie Monteiro, Patrícia Brazil e Danielle Garrão, cujas confirmações de presença se dão por meio da gravação da videoconferência disponibilizada ao público, conforme cumprimento ao Ofício nº 00567/2020-CGP/CFF do CFF, reuniu-se o Plenário do CRF-RJ para realizar sua 809ª Reunião Plenária Ordinária. Não houve comunicação de ausência. Passando à pauta estabelecida, foram abordados os seguintes assuntos: leitura da ata da 808ª RP, aprovada por unanimidade do plenário. O Presidente prossegue a pauta.

1. Ordem do dia:

1.1: Deliberação nº 4042/2026 - Referenda as Deliberações 4018, 4020, 4021, 4024 e 4025 de 2026 – aprovação e cancelamento de processos de inscrição a profissionais e firmas Ad Referendum; Aprovada por unanimidade do plenário;

1.2: Deliberação nº 4043/2026 – Emissão de multa ad referendum do Plenário; aprovada por unanimidade do plenário;

1.3: Deliberação nº 4044/2026 – Emissão de multa ad referendum do Plenário; aprovada por unanimidade do plenário;

1.4: Inclusão de membros na Comissão de Ética do CRF-RJ: Dr. Cassius de Souza – CRF-RJ 16923 e Dra. Sonia Rezende Nunes de Medeiros – CRF-RJ 4829; Homologado pelo plenário;

1.5: Processos para parecer do relator designado:

Relator (a): Alexandra Gomes Mendonça: Distribuídos na 808ª RP: CE 36/25: Deferimento da defesa e arquivamento do processo, aprovados por maioria do plenário, com abstenção do conselheiro Dilcimar, por motivo de suspeição;

Relator (a): Dayllon Ruan Macedo de Siqueira: Distribuídos na 808ª RP: CE 38/25: Deferimento da defesa e arquivamento do processo, aprovado por unanimidade do plenário;

Relator (a): Dilcimar de Assis Martins: Distribuídos na 808ª RP: CE 35/25: Advertência com censura, sem publicidade, mas com registro no prontuário, aprovado por maioria do plenário, com voto contrário do conselheiro Thiago;

Relator (a): Fabiana Sousa Pugliese: Distribuídos na 808ª RP: CE 01/25: Deferimento da defesa e arquivamento do processo, aprovado por unanimidade do plenário;

Relator (a): Thiago Lopes das Dores: Distribuídos na 808ª RP: CE 40/25: Multa de dois salários mínimos, aprovada por maioria do plenário, com abstenção da conselheira Alexandra por motivo de suspeição;

1.3: Processos distribuídos:

Relator (a): Alexandra Gomes Mendonça: CE 39 /25;

Relator (a): Fabiana Sousa Pugliese: CE 28 /25;

Relator (a): Lucas Ramos Ribeiro: CE 26/25;

Relator (a): Matheus Rodrigues dos Reis Del Penho: CE 29/25;

Relator (a): Thiago Lopes das Dores: CE 44/25;

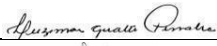
2 Palavra Livre: Luzimar abriu a plenária para a palavra dos conselheiros. Thiago compartilhou sua solidariedade devido a um caso de feminicídio ocorrido na porta de uma clínica da família, expressando tristeza pela violência contra as mulheres e a necessidade de união contra o feminicídio. Luzimar e Thiago discutiram a importância de campanhas do Conselho contra a violência e pela maior rigidez da Lei Maria da Penha. Thiago propôs que o Conselho realizasse uma "ExpoFeira de empregos para farmacêuticos," incluindo palestras sobre currículo e entrevistas, para apoiar recém-formados e profissionais que buscam recolocação. Luzimar solicitou que Thiago enviasse um e-mail com a proposta à diretoria para que



pudessem começar a trabalhar no projeto após o período de Carnaval. Gelza parabenizou a diretoria pela mobilização feita em relação à manifestação pelo reajuste do piso salarial no estado. Ela destacou a necessidade de a categoria se sensibilizar e de cada farmacêutico assumir sua responsabilidade pessoal e contribuir para que a população reconheça a importância do profissional, apoiando as demandas por reajuste, que está congelado há mais de 7 anos. Luzimar agradeceu a Gelza por sua participação e contribuições, especialmente na luta pelo reajuste. Alexandra agradeceu a todos os colegas que compareceram à manifestação pelo reajuste salarial, reconhecendo a importância urgente da valorização profissional. Ela enfatizou a necessidade de união dos farmacêuticos, inclusive por meio das redes sociais, para demonstrar força aos parlamentares e ressaltar o papel crucial do farmacêutico na saúde, como a economia de gastos ao SUS e o cuidado com pacientes oncológicos. Alexandra também expressou indignação com a falta de respeito e o sofrimento, inclusive mental, dos profissionais de saúde, que são essenciais para a população. Luzimar reforçou seu orgulho em ser farmacêutica e o compromisso de lutar pela profissão, agradecendo aos fiscais e membros do Conselho presentes. Ela destacou que a luta pelo piso salarial é crucial para a categoria e a classe da saúde, mas especialmente para os farmacêuticos que trabalham nas farmácias e drogarias, enfrentando exaustão e falta de salubridade. Dilcimar de Assis agradeceu a todos pela plenária e pelo consenso alcançado nos processos, apesar das divergências, enfatizando a importância da democracia e do entendimento dentro do regulamento. Luzimar encerrou a plenária ordinária de número 809, agradecendo a todos os participantes e à Secretaria Executiva. **3 Informes da Diretoria:** Luzimar reiterou seus agradecimentos à diretoria e a todos que participaram da manifestação pelo piso salarial, mencionando o esforço de Bruno para mobilizar estudantes de diversas faculdades, que representam o futuro da profissão. Ela lamentou a postura de alguns colegas que, apesar de reclamarem nos grupos, não compareceram ao ato e ainda criticaram a baixa adesão, destacando o esforço e a coragem daqueles que estiveram presentes. Luzimar também informou que a manifestação gerou frutos, como contatos com deputados e agendamento com o governador.

Nada mais havendo para tratar e ninguém mais desejando fazer o uso da palavra, foi encerrada a reunião às 18h24 (dezoito horas e vinte e quatro minutos). Do que, para constar, eu, Dilcimar de Assis Martins, Secretário-Geral, mandei digitar a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os participantes. Rio de Janeiro, quatro de fevereiro de dois mil e vinte e seis.



Camilo Antonio Alves de Carvalho - Presidente – 
Luzimar Gualter Pessanha – Vice-Presidente – 
Alexandra Gomes Mendonça – Tesoureira - 
Dilcimar de Assis Martins – Secretário-Geral - 
Bruno Renato Ribeiro Maciel -
Dayllon Ruan Macedo de Siqueira –
Gelza Rúbia Rigue de Araújo –
Fabiana Sousa Pugliese -
Lucas Ramos Ribeiro –
Matheus Rodrigues dos Reis Del Penho -
Thiago Lopes das Dores –



Ata da 810ª Reunião Plenária Ordinária Online do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, realizada no dia onze de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

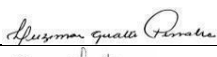
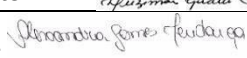
Às 14h11 (quatorze horas e onze minutos) do dia onze de fevereiro de dois mil e vinte e seis, por meio da plataforma virtual Google Meet (www.meet.google.com), com a participação dos Conselheiros Efetivos, Drs. Camilo Antonio Alves de Carvalho, Presidente, Luzimar Gualter Pessanha, Vice-Presidente, Alexandra Gomes Mendonça, Tesoureira, Dilcimar de Assis Martins, Secretário-Geral, Dayllon Ruan Macedo de Siqueira, Bruno Renato Ribeiro Maciel, Gelza Rúbia Rigue de Araújo, Fabiana Sousa Pugliese, Matheus Rodrigues dos Reis Del Penho Pereira (entrou às 14h:18), Thiago Lopes das Dores, Lucas Ramos Ribeiro; e dos colaboradores Marcos de Castro, Lucimara Diniz e Sônia Rocha, cujas confirmações de presença se dão por meio da gravação da videoconferência disponibilizada ao público, conforme cumprimento ao Ofício nº 00567/2020-CGP/CFF do CFF, reuniu-se o Plenário do CRF-RJ para realizar sua 810ª Reunião Plenária Ordinária. Não Houve comunicação de ausência. O Presidente prossegue a pauta.

1. Ordem do dia: 1.1 Deliberação Nº 4051/2026 - Referenda as Deliberações Nº 4028, 4031, 4032, 4033, 4038 e 4039 de 2025 – aprovação e cancelamento de processos de inscrição a profissionais e firmas

Ad Referendum: aprovada por unanimidade do plenário; **1.2 Deliberação nº 4052/2026 - Emissão de multa ad referendum do Plenário nº 1:** aprovada por unanimidade do plenário; **1.3 Deliberação nº 4053.2026 - Cancelamento de Processos ad referendum:** aprovada por unanimidade do plenário; **1.4: Processos para parecer do relator designado: Relator (a): Alexandra Gomes Mendonça:** Distribuídos na 809ª RP: CE 39/25: Processo retirado de pauta por motivo de baixa em diligência para o setor jurídico; **Relator (a): Fabiana Sousa Pugliese:** Distribuídos na 809ª RP: CE 28/25: Advertência sem publicidade e sem censura, aprovada por unanimidade do plenário; **Relator (a): Lucas Ramos Ribeiro:** Distribuídos na 809ª RP: CE 26/25: Advertência sem publicidade e sem censura, aprovada por unanimidade do plenário; **Relator (a): Matheus Rodrigues dos Reis Del Penho:** CE 29/25: Advertência sem publicidade e sem censura, aprovada por unanimidade do plenário; **Relator (a): Thiago Lopes das Dores:** CE 44/25: Suspensão de 3 meses, aprovada por maioria do plenário. Por motivo de suspeição, a conselheira Alexandra se absteve; **1.5: Processos distribuídos: Relator (a): Alexandra Gomes Mendonça:** F INSC.: 26512 - DROGARIA PROGRESSO 2022 LTDA, F INSC.: 9797 - DROGARIA BARRA FORTE LTDA EPP DROGARIA CRISTAL; **Relator(a): Bruno Renato Ribeiro Maciel:** F INSC.: 27847 - VITALEEP DISTRIBUIDORA DE MED IMPORTADOS VITALEEP MEDICAMENTOS IMPORTADOS, F INSC.: 26922 - DROGARIA UNICA FARMA LTDA, F INSC.: 29105 - DROGARIA CAMPOS ELISEOS LIMITADA, F INSC.: 26899 - DROGARIA CARIOCA JARDIM OCEANICO DA BARRA; **Relator(a): Dayllon Ruan Macedo de Siqueira:** F INSC.: 20584 - DROGARIA MEP DA PAVUNA LTDA - EPP F INSC.: 29754 - RAIA DROGASIL S/A, F INSC.: 8037 - DROGARIA GISELIA GOS LTDA F INSC.: 24834 - RAIA DROGASIL S/A; **Relator(a): Dilcimar de Assis Martins:** F INSC.: 27322 - CSB DROGARIAS S/A - FILIAL 62, F INSC.: 28890 - DROGARIA CARIOCA PRINCIPAL LTDA; **Relator (a): Fabiana Sousa Pugliese:** F INSC.: 30430 - BRASIL CARE DISTRIBUIDORA LTDA, F INSC.: 29367 - DROGARIA TRADIÇÃO DE MERITI LTDA, F INSC.: 12229 - DROGARIA NOVA ALIANCA 2005 LTDA, F INSC.: 25834 - DROGARIA POPULAR TRES RIOS LTDA; **Relator(a): Gelza Rubia Rigue de Araujo:** F INSC.: 15710 - RAIA DROGASIL S/A, F INSC.: 7549 - FARMACIA TRIESTE LTDA, F INSC.: 29558 - RAIA DROGASIL S/A, F INSC.: 28246 - DROGARIAS PACHECO S/A, **Relator(a): Relator(a): Lucas Ramos Ribeiro:** F INSC.:



51 27513 - E GOMES SILVA COMERCIO DE PROD, F INSC.: 29804 - DROGARIA MEP
52 DE SANTA CRUZ LTDA, F INSC.: 27494 - M SEVERINO DA SILVA & CIA LTDA (A-45)
53 F INSC.: 27888 - DROGARIA UNICA FARMA LTDA; **Relator (a): Matheus Rodrigues**
54 **dos Reis Del Penho:** F INSC.: 24050 - RAIA DROGASIL S/A, F INSC.: 13074 -
55 CENTRO FARMACIA E PERFUMARIA LTDA, F INSC.: 26481 - TECH HOME
56 SERVIÇOS MEDICOS LTDA, F INSC.: 11526 - MJ & BARCELLOS DROGARIA LTDA
57 ME; **Relator (a): Thiago Lopes das Dores:** F INSC.: 15891 - RAIA DROGASIL S/A, F
58 INSC.: 15641 - RAIA DROGASIL S/A, F INSC.: 27979 - RAIA DROGASIL S/A, F INSC.:
59 25715 - MIRALI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; **2 Palavra Livre:** Dircimar
60 parabenizou o trabalho realizado na plenária, que considerou difícil e complicada, mas
61 conduzida com empatia. **3 Informes da Diretoria:** Luzimar Gualter informou sobre o
62 feriado prolongado de Carnaval e o ponto facultativo de sexta-feira, indicando que o
63 CRF estaria fechado e só retornaria na quinta-feira após a Quarta-Feira de Cinzas. Ela
64 desejou um carnaval tranquilo aos conselheiros e encerrou a plenária de número 810,
65 agradecendo a todos pela participação e parabenizando-os por sua humanidade na
66 análise dos casos.
67 *****
68 *****
69 Nada mais havendo para tratar e ninguém mais desejando fazer o uso da palavra, foi
70 encerrada a reunião às 17h36 (dezessete horas e trinta e seis minutos). Do que, para
71 constar, eu, Dircimar de Assis Martins, Secretário-Geral, mandei digitar a presente ata,
72 que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os participantes.
73 Rio de Janeiro, onze de fevereiro de dois mil e vinte e seis.
74 *****
75 *****

Camilo Antonio Alves de Carvalho - Presidente – 
Luzimar Gualter Pessanha – Vice-Presidente – 
Alexandra Gomes Mendonça – Tesoureira - 
Dircimar de Assis Martins – Secretário-Geral - 
Bruno Renato Ribeiro Maciel -
Dayllon Ruan Macedo de Siqueira –
Gelza Rúbia Rigue de Araújo –
Fabiana Sousa Pugliese -
Lucas Ramos Ribeiro –
Matheus Rodrigues dos Reis Del Penho -
Thiago Lopes das Dores –

DELIBERAÇÃO Nº XXXX/2026

- **Ementa:** “Referenda as Deliberações nº 4041 de 02 de fevereiro de 2026; nº 4046 de 06 de fevereiro de 2026; nº 4047 de 06 de fevereiro de 2026; nº 4056 de 12 de fevereiro de 2026 e nº 4057 de 12 de fevereiro de 2026.
- **O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada em Reunião Plenária realizada em quatro de março de dois mil e vinte e seis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Referendar as seguintes Deliberações:

- Deliberação nº 4041 de 02 de fevereiro de 2026;
- Deliberação nº 4046 de 06 de fevereiro de 2026;
- Deliberação nº 4047 de 06 de fevereiro de 2026
- Deliberação nº 4056 de 12 de fevereiro de 2026,
- Deliberação nº 4057 de 12 de fevereiro de 2026

Rio de Janeiro, 04 de março de 2026.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF-RJ

811ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 04 de março de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas

DELIBERAÇÃO Nº 4041/2026

Concessão de registro de Firmas

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder registro às seguintes Firmas “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro V – Firmas

Registro

- 1 21641/25 HAFF COMERCIO E IMPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
- 2 22229/25 DROGARIA DI-FARMA LTDA
- 3 22275/25 DROGARIA PREFERIDA PARADA DE LUCAS LTDA
- 4 22325/25 CENTRO DE ATIVIDADES HEMA, HEMO E ONCO DE VITA LTDA

Total: 4 firmas

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 2026.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF-RJ

811ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 04 de março de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas

DELIBERAÇÃO Nº 4046/2026

Concessão de registro de Firmas

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em seis de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder registro às seguintes Firmas “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro V – Firmas **Registro**

- 1 21803/25 DROGARIA E PERFUMARIA RS LTDA
- 2 22324/25 DROGARIA MENDES E SOUZA LTDA
- 3 22330/25 R. DE PAULA DROGARIA LTDA
- 4 22415/25 DROGARIA TEIXERIA & MARTINS LTDA
- 5 22442/26 S.O.S. DISTRIBUIDORA COMERCIAIS LTDA
- 6 22722/26 DROGARIAS TOP MINAS ENGENHO LTDA
- 7 22887/26 DROGARIA KENIEL LTDA
- 8 22913/26 VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
- 9 23078/26 BELAFARMA FARMACIA LTDA

Total: 9 firmas

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 2026.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF-RJ

811ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 04 de março de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas

DELIBERAÇÃO Nº 4047/2026

Concessão de cancelamento de registro de firmas

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em seis de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento do registro de firmas,

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

RESOLVE

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firmas

- 1 313/06 CRITICALMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
- 2 363/06 DROG BELEM DE JAPERI LTDA
- 3 586/15 DROGARIA UNICA FARMA LTDA
- 4 2660/17 DROGARIA UNICA FARMA LTDA
- 5 388/19 DROGARIA CLARO VIDA SJ DE MERITI LTDA
- 6 2449/19 HUMANIZALAB LTDA
- 7 1061/20 DROGARIA UNICA FARMA LTDA
- 8 1230/20 FD FARMA LTDA
- 9 1518/20 DROGARIA SANFARMA LTDA
- 10 2514/20 RAIA DROGASIL S/A
- 11 1407/21 DROGARIA UNICA FARMA LTDA
- 12 1817/21 DROGARIA LAMEIRAO DA POSSE LTDA
- 13 1818/21 DROGARIA LAMEIRAO DA POSSE LTDA
- 14 1875/21 DROGARIA LAMEIRAO DA POSSE LTDA
- 15 2271/21 R SOUZA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
- 16 2925/21 BOTICARIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA

811ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 04 de março de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas

- 17 1124/22 DROGARIA UNICA FARMA LTDA
- 18 1557/22 DROGARIA NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS LTDA
- 19 2453/22 VG NASCIMENTO DROGARIA LTDA
- 20 2490/22 VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
- 21 1661/23 DROGARIA UNIAO SAUDE & BEM ESTAR LTDA
- 22 3132/23 DROGARIA FARMA CAUPER LTDA
- 23 3136/23 DROGARIA UNICA FARMA LTDA

Total: 23 firmas

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 2026

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF-RJ

811ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 04 de março de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas

DELIBERAÇÃO Nº 1456/2026

Concessão de cancelamento de registro de firmas

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em doze de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento do registro de firmas,

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

RESOLVE

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firmas

- | | | |
|---|---------|---|
| 1 | 1827/07 | LINE EXPRESS TRANSP E DIST LTDA |
| 2 | 2136/17 | DROG E PERF PRINCIPAL DO LAZARETO LTDA-ME |
| 3 | 3490/22 | ARPOADOR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 4 | 2788/22 | FENIX FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA |
| 5 | 726/24 | PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE |

Total: 5 firmas

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2026

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF-RJ

811ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 04 de março de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas

DELIBERAÇÃO Nº 4057/2026

Concessão de registro de Firmas

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em doze de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder registro às seguintes Firmas “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro V – Firmas

Registro

- 1 21369/25 VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
- 2 22204/25 FENIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
- 3 22240/25 OLIVEIRAS FARMA VITA LTDA
- 4 22368/25 OX2 GESTAO DE ATIVOS LTDA
- 5 22472/26 MEDMIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
- 6 22603/26 DROGARIA TOP DE PIEDADE LTDA
- 7 22760/26 DROGARIA MAIS BARATO JARDIM SULACAP LTDA
- 8 22802/26 TRM MEDICAL LTDA
- 9 22817/26 DROGS FARMAS DE NOVA AMÉRICA LTDA.
- 10 22818/26 PREMIUM PHARMA DIST E IMP DE MED E CORRELATOS LTDA

811ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 04 de março de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas

- 11 22967/26 PORTAL MED DIST E IMP DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.
- 12 22968/26 C.S. CUIDAR SENIOR RJ LTDA.
- 13 22977/26 CJ FARMA LTDA
- 14 22984/26 RJDX DISTRIBUICAO E IMPORTACAO LTDA
- 15 23007/26 ALS COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.
- 16 23058/26 FARMACIA E DROGARIA KOSMOS LTDA
- 17 23229/26 SIMÃO COMÉRCIO LTDA

Total: 17 firmas

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2026.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente

811ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 04 de março de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº XXXX/2026

Emissão de multa ad referendum do Plenário

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 08/24, de 23 de Maio de 2024, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia;

CONSIDERANDO: A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia.

DELIBERA:

Artigo 1º - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

	Razão Social	Nº Processo	Inscrição
1	DROGASCEM DE BANGU LTDA	20162509231309	L739880475
2	DROGARIA JESUS E VIDA LTDA	20192511281051	L764337750
3	FARMACIA E DROGARIA FARMACENTER LTDA	20132512091535	P11862
4	PHARMA LIGHT LTDA	20172511171117	9363
5	DROGARIA VENCESLAU PEREIRA LTDA	20172511151002	11856
6	DROGA-FARMA RIO DE ITAGUAI LTDA	20192511271820	12364
7	FARMACIA RENASCER DE QUINTINO LTDA-ME	20172511150941	12425
8	FARMACIA MATOS & LEITE LTDA	20142511181932	14749
9	ALDA CRISTINE VIEIRA DE ARAUJO DROGARIA EIRELI-ME	20192512011834	16286
10	PRIMAPHARMUS COMERCIO LTDA-EPP	20132512021647	19154
11	DROG PONTO CERTO DE PARQUE PAULISTA LTDA	20132512101459	19264
12	DROGARIA N SRA DAS GRACAS LIMITADA	20172511150912	21768
13	DROGARIAS PACHECO S/A	20192511252225	22085
14	DROGARIA E PERFUMARIA ALCANTARA LTDA	20192512011911	22346
15	DROGARIA K & J DE ITAGUAI LTDA	20192512020958	25978
16	FARMACIA NALDOS DE ITAGUAI LTDA	20192512021108	25992
17	DROGARIA ANDREIA FARMA LTDA	20052510011236	26745
18	FARMACIA BM LTDA	20192512081708	27338
19	DROGARIA GANNAIO LTDA	20022511231015	27493
20	DROGARIA ITAGUAI FARMA LTDA	20192511271736	27522
21	DROGARIAS AMG LTDA	20022510031210	27578
22	JP OLIVEIRA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	20022511231147	27697
23	DROGARIA CALAZANS DO POSTO LTDA	20192511280956	28603
24	VITALE & DESANTIS DROGARIA LTDA	20022511231159	28714
25	DROGARIA E PERFUMARIA FAMA PARQUE FLORA LTDA	20022512091507	28862

RIO DE JANEIRO, 04 DE MARÇO DE 2026.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente

811ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 04 de março de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº XXXX/2026

*Aprova o Relatório de
Fiscalização Anual do
exercício de 2025.*

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do relatório de fiscalização anual em Plenário, conforme Artigo 24, Resolução CFF nº 700;

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I da Resolução 08, de vinte e três de maio de dois mil e vinte e quatro, que aprova o Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Farmácia e de conformidade com a deliberação em Reunião Plenária realizada em quatro de março de dois mil e vinte e seis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Fiscalização Anual do exercício de 2025.

Artigo 2º - O respectivo Relatório de Fiscalização Anual encontra-se em anexo.

Artigo 3º - Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2026.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente – CRF-RJ

811ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ**Data: 04 de março de 2026****Local: Via Google Meet****Horário: 14:00 horas**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Relatório de Fiscalização Anual do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro	
2025	
1. DIRETORIA	
Presidente	Dr. Camilo Antonio Alves de Carvalho - CRF-RJ 12975
Vice-Presidente	Dra. Luzimar Gualter Pessanha - CRF-RJ 18330
Secretário	Dr. Marcelo da Silva Pereira - CRF-RJ 17067
Tesoureira	Dra. Alexandra Gomes Mendonça - CRF-RJ 18229
2. ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	
Nome da Chefia da Fiscalização	Hugo Vianna Duarte de Oliveira
Nome do Supervisor da Fiscalização	Bianca de Andrade Sousa Fernandes
Nome dos fiscais em serviço interno	Caroline Dias Campos Marques Alves Karla Andreza Elizeu Pereira da Silva Morena Alves de Farias Wyler (Chefia SAFFP)
Nome dos fiscais atuantes na fiscalização	1 – Cláudia Regina Garcia Bastos 2 – Daniele de Souza Magalhães Fontes 3 – Edinilson Silva Siqueira 4 – Flávio Côrrea Soares 5 – Lucianna Coelho Ramos 6 – Ludmilla de Fatima Ventura Monteiro Serapião 7 – Marcelo Pereira da Silva 8 – Mayara Batista Padilha 9 – Paula de Souza Cansado 10 – Sarah Gomes Pitta Lopes 11 – Suzanna Nestor de Lima Larrubia e 12 – Wagner Santos Lucena
Nome dos auxiliares administrativos	1 – Catarina Antonia Bulgaris 2 – Fernando Marques Oliveira 3 – Patrícia Lima de Santana 4 – Patrícia Mendes Vital Brazil 5 – Rafael Correa Gonçalves e 6 – Rosana da Graça Garrido Fernandes
Recursos físicos	Número de computadores (desktops e laptops): 19
	Número de terminais telefônicos: 03
	Número de impressoras: 01
	Número de kits da FEM: 15
Veículos de uso exclusivo da fiscalização	Próprio: -
	Locado: 14

811ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 04 de março de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas

- Até agosto de 2025, o cargo de Chefe do Serviço de Fiscalização foi ocupado pela fiscal Mayara Padilha, sendo substituída pelo fiscal Hugo Vianna.
- Até agosto de 2025, o cargo de Supervisor da Fiscalização foi ocupado pelo fiscal Hugo Vianna, sendo substituído pela fiscal Bianca Andrade.
- Em fevereiro de 2025, houve contratação de duas fiscais para realização de atividades internas, prioritariamente.
- Em julho de 2025, houve contratação de duas fiscais para realização de atividades externas no interior do estado. No mesmo mês, a fiscal Paula de Souza Cansado retornou de licença não remunerada.
- Em dezembro de 2025, o funcionário Rafael Correa Gonçalves pediu desligamento do CRF-RJ.

3. LOCALIZAÇÃO DOS FISCAIS E SECCIONAIS

Fiscais lotados na sede	- Fiscais lotados no Departamento de Fiscalização (interno): Chefe do Serviço de Fiscalização: Hugo Vianna Duarte de Oliveira Supervisor do Serviço de Fiscalização: Bianca de Andrade Sousa Fernandes (lotação original na seccional da Região Serrana) Chefe do Setor de Apoio à Fiscalização: Morena Alves de Farias Wyler Apoio interno e realização de sindicâncias: Caroline Dias Campos Marques Alves e Karla Andreza Elizeu Pereira da Silva - Fiscais em atividade externa: Cláudia Regina Garcia Bastos; Flávio Côrrea Soares; Lucianna Coelho Ramos; Marcelo Pereira da Silva; Mayara Batista Padilha Santos Sarah Gomes Pitta Lopes; e Wagner Santos Lucena - Fiscais internos lotados em Departamentos diversos Superintendente: Marcos Antônio dos Santos Alves (lotação original na seccional da Região dos Lagos) Chefe do Serviço de Registro: Gabriella Gonçalves Sotelo Ramis
Fiscais lotados nas seccionais	- Seccional da Região Centro-Sul Fluminense Daniele de Souza Magalhães Fontes - Seccional da Zona Oeste e Costa Verde Edinilson Silva Siqueira - Seccional da Região dos Lagos Paula de Souza Cansado - Seccional da Região Noroeste Fuminense Suzanna Nestor de Lima Larrubia - Seccional da Região Norte Fuminense Ludmilla de Fatima Ventura Monteiro Serapião
Fiscais lotados em outras localidades	Não há

811ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ**Data: 04 de março de 2026****Local: Via Google Meet****Horário: 14:00 horas**

4. DIRETRIZES DO REGIONAL	
4.1 REFERENTE À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DEFINIDA PARA OS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS	
Farmácia sem manipulação ou drogaria	Foi exigida integralidade da assistência farmacêutica de todos os estabelecimentos registrados, conforme previsto no Plano Anual de Fiscalização de 2025.
Farmácia com manipulação	
Farmácia pública	
Farmácia hospitalar pública	
Farmácia hospitalar privada	
Farmácia privativa de clínicas e similares	
Laboratório de análises clínicas público	Não houve exigência de carga horária mínima de assistência farmacêutica, conforme previsto no Plano Anual de Fiscalização de 2025.
Laboratório de análises clínicas privado	
Posto de coleta	
Distribuidoras e/ou importadoras de medicamentos	Foi exigida integralidade da assistência farmacêutica de todos os estabelecimentos registrados, conforme previsto no Plano Anual de Fiscalização de 2025.
Outras distribuidoras	Foi exigida assistência farmacêutica mínima de 5 horas semanais, conforme previsto no Plano Anual de Fiscalização de 2025.
Indústrias farmacêuticas	Foi exigida integralidade da assistência farmacêutica de todos os estabelecimentos registrados, conforme previsto no Plano Anual de Fiscalização de 2025
Outras indústrias	Foi exigida assistência farmacêutica mínima de 5 horas semanais, conforme previsto no Plano Anual de Fiscalização de 2025.
Operador logístico de medicamentos	Foi exigida assistência farmacêutica mínima de 20 horas semanais, conforme previsto no Plano Anual de Fiscalização de 2025.
Outros operadores logísticos	Foi exigida assistência farmacêutica mínima de 5 horas semanais, conforme previsto no Plano Anual de Fiscalização de 2025.
Consultórios de saúde estética	Não houve exigência de carga horária mínima de assistência farmacêutica, conforme previsto no Plano Anual de Fiscalização de 2025.
Consultórios de acupuntura	
Consultórios farmacêuticos	
Outras atividades farmacêuticas	Foi exigida a carga horária estipulada no Plano Anual de Fiscalização de 2025.

811ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ**Data: 04 de março de 2026****Local: Via Google Meet****Horário: 14:00 horas**

4.2 PROCEDIMENTOS ADOTADOS NOS AFASTAMENTOS PROVISÓRIOS		
	Férias regulamentares de 30 dias	Foi exigido que o profissional comunicasse o afastamento antecipado. O estabelecimento deveria manter farmacêutico substituto através de encaminhamento da DAP ou averbação de responsabilidade técnica (RT) por meio de contrato social, carteira de trabalho e previdência social (CTPS), portaria de nomeação ou contrato de prestação de serviços
	Licença maternidade	Foi exigido farmacêutico substituto. Foi requerida a comunicação do vínculo por meio de contrato social, carteira de trabalho e previdência social (CTPS), Carteira Digital, portaria de nomeação ou contrato de prestação de serviços.
	Licença médica superior a 30 dias	Foi exigido farmacêutico substituto. Foi requerida a comunicação do vínculo por meio de contrato social, carteira de trabalho e previdência social (CTPS), Carteira Digital, portaria de nomeação ou contrato de prestação de serviços.
	Justificativas antecipadas de ausências nos casos de consultas, exames, licença matrimônio	Foi exigida a comunicação prévia. O estabelecimento não foi autuado se houvesse a presença de outro farmacêutico, com CRF ativo e sem outra responsabilidade técnica no mesmo horário. Para tanto, era necessário encaminhar a DAP ao CRF-RJ, conforme Resolução CFF 701/2021 e Nota Técnica Sobre DAP/CRF-RJ.
	Justificativas de ausências posteriores, com atestado médico ou odontológico, consultas e exames	Exigido que o farmacêutico comunicasse seu afastamento em até 5 dias úteis após a data da ausência. Os atestados apresentados nas defesas dos estabelecimentos, em casos de autuação, foram analisados pelo plenário, em cada processo administrativo fiscal instaurado.
	Participação em cursos de qualificação (especialização, mestrado, doutorado, etc) e congressos	Caso fosse constatada a comunicação prévia de afastamento pelo RT, foi realizada a lavratura de Termo de Inspeção com procedimento para ausência. Neste caso, foi também lavrado Termo de Intimação para apresentação de comprovante de participação, o qual deveria ser plenamente atendido nos termos estabelecidos pela Deliberação CRF-RJ 2677/2021.
	Atividades administrativas e outros	Foi exigido que o farmacêutico comunicasse seu afastamento antecipado. Os afastamentos foram avaliados apenas para fins ético- profissionais, observando as disposições da Resolução CFF nº 724/2022. O estabelecimento deve manter farmacêutico substituto em caso de realização de atividades privativas de farmacêutico, podendo ser apresentada Declaração de Atividade Profissional – DAP (Resolução CFF nº 701/2021). Em casos de autuação, as defesas foram analisadas pelo plenário.
4.3 PROCEDIMENTOS ADOTADOS NAS SITUAÇÕES ABAIXO		

811ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ**Data: 04 de março de 2026****Local: Via Google Meet****Horário: 14:00 horas**

	Constatação de ausência do farmacêutico (RT/ AT/S) na inspeção	Foi realizada a emissão de auto de infração, conforme Deliberação CRF-RJ 3241/2023, Res CFF 749/2023 e Res CFF 700/2021, considerando o perfil dos estabelecimentos nos últimos 24 meses. Nos casos de ausências supostamente motivadas por participação em cursos de aperfeiçoamento, palestras, congressos e seminários, quando não plenamente atendido os termos da Deliberação CRF-RJ 2677/2021, agiu-se conforme previsto em seu parágrafo 1º do art. 9.
	Constatação de atividade privativa farmacêutica por profissional não habilitado, na ausência do farmacêutico	Foi realizada a emissão de auto de infração, conforme Deliberação CRF-RJ 3241/2023, Res CFF 749/2023 e Res CFF 700/2021.
	Estabelecimentos irregulares (perfil 5)	Foi realizada a emissão de auto de infração, conforme Deliberação CRF-RJ 3241/2023, Res CFF 749/2023 e Res CFF 700/2021. Quando constatada a presença de algum profissional farmacêutico, foi lavrado termo de notificação, conforme Res CFF 700/21. O descumprimento do termo de notificação, ensejou a lavratura de auto de infração, conforme Deliberação CRF-RJ 3241/2023, Res CFF 749/2023 e Res CFF 700/2021.
	Estabelecimento que funciona fora do horário declarado na Certidão de Regularidade Técnica	Foi realizada a emissão de auto de infração, conforme Deliberação CRF-RJ 3241/2023, Res CFF 749/2023 e Res CFF 700/2021. Quando constatada a presença de algum profissional farmacêutico, foi lavrado termo de notificação, conforme Res CFF 700/21. O descumprimento do termo de notificação, ensejou a lavratura de auto de infração, conforme Deliberação CRF-RJ 3241/2023, Res CFF 749/2023 e Res CFF 700/2021.
	Estabelecimentos ilegais	Foi realizada a emissão de auto de infração, conforme Deliberação CRF-RJ 3241/2023, Res CFF 749/2023 e Res CFF 700/2021.
	Auto de infração à distância	Reitera-se que todos os autos de infração gerados são provenientes de um termo de inspeção lavrado in loco, conforme previsto no parágrafo 1º e 2º, art. 5º da Res. CFF 566/12. Não foram lavrados autos de repetição.
	Posto de medicamento	Foi seguido o estabelecido na Lei 5.991/73. Quando verificado que o estabelecimento tratava-se na verdade de farmácia, foi lavrado auto de infração, conforme Deliberação CRF-RJ 3241/2023, Res CFF 749/2023 e Res CFF 700/2021
	4.5 METAS DA FISCALIZAÇÃO	
	Número de inspeções no ano	14.212
	Número de inspeções na capital	4.661
	Número de inspeções na Região Metropolitana	3.203

811ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ**Data: 04 de março de 2026****Local: Via Google Meet****Horário: 14:00 horas**

	Número de inspeções no interior	6.348
	Número de orientações feitas em inspeção	5.319 formulários de orientação farmacêutica (FOF)
	Número de fichas de fiscalização do exercício das atividades farmacêuticas (FFEAF) aplicadas. Descrever o que foi realizado e para quais atividades de estabelecimento, nível de complexidade da ficha, quantidade e periodicidade a ser aplicada, objetivo da aplicação, destinação das informações coletadas nas fichas aplicadas	330 FFEAFs, sendo: 238 drogarias e farmácias sem manipulação (peso 2) 1 distribuidora de medicamentos (peso 2) 2 farmácias com manipulação (peso 2) 2 farmácias públicas (peso 2) 5 farmácias hospitalares (peso 2) 82 indústrias (peso 3) As FFEAFs em drogarias foram realizadas como rotina para acompanhamento da atividade farmacêutica, com frequência de 2 a 3 por mês por fiscal. As FFEAFs em indústrias foram aplicadas para realização de Programa de Fiscalização em Indústrias, em atendimento ao Plano Anual. Os dados levantados estão sendo compilados para aprimoramento da fiscalização e desenvolvimento de melhores práticas de inspeção neste tipo de atividade. As demais FFEAFs foram aplicadas em inspeções reativas (diligências) ou para atender a demandas do Ministério Público.
	Número de ações conjuntas realizadas	Foram realizadas 04 ações conjuntas, com outros conselhos profissionais.
	Número de ofícios enviados aos órgãos, encaminhando denúncias e situações que não são de responsabilidade do CRF	- Foram enviados 286 ofícios a diferentes órgãos, inclusive Vigilância Sanitária, DECON e Secretarias Municipais de Saúde, diretamente pelo Serviço de Fiscalização. Cada ofício pode conter informações referentes a mais de 1 estabelecimento. - Foram encaminhados para a Secretaria Executiva cerca de 20 ofícios a serem direcionados ao Ministério Público e outras instituições, nos quais era necessário o aval do Serviço Jurídico do CRF-RJ. Total: Aproximadamente 306 ofícios encaminhados
	Número de inspeções noturnas, finais de semana e em feriados, realizadas.	Inspeções noturnas = 1.550 Inspeções finais de semana ou feriados = 799
	Treinamentos, cursos e palestras de capacitação realizados aos fiscais, contendo carga horária, data e fiscais participantes	• IV Fórum Nacional de Conselhos Profissionais; 14 a 16/05/2025 (24h): Bianca de Andrade Sousa Fernandes, Caroline Dias Campos Marques Alves, Cláudia Regina Garcia Bastos, Daniele de Souza Magalhães Fontes, Edinilson Silva Siqueira, Flávio Côrrea Soares, Gabriella Gonçalves Sotelo Ramis, Hugo Vianna Duarte de Oliveira, Karla Andreza Elizeu Pereira da Silva, Lucianna Coelho Ramos, Marcelo Pereira da Silva, Marcos Antônio dos Santos Alves, Mayara Batista Padilha Santos, Morena Alves de Farias Wyler, Sarah Gomes Pitta Lopes e Wagner Santos Lucena. • III Congresso Farmacêutico do Pará/Encontro Regional de Fiscalização; 05 a 07/06/2025 (24h): Gabriella Gonçalves Sotelo Ramis, Marcos Antônio dos Santos Alves e Mayara Batista Padilha Santos,

811ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ**Data: 04 de março de 2026****Local: Via Google Meet****Horário: 14:00 horas**

	• A Fiscalização no âmbito dos Conselhos de Profissões - Atuação dos Fiscais; 01 e 02/09/2025 (12h): Todos os fiscais. • I Encontro de Fiscalização 2025 do CRF-RJ; 13 e 14/08/2025 (16h): Todos os fiscais. • 17º Congresso de Farmácia de Minas Gerais; 02 a 04/10/2025 (24h): Bianca de Andrade Sousa Fernandes, Caroline Dias Campos Marques Alves, Daniele de Souza Magalhães Fontes e Karla Andreza Elizeu Pereira da Silva • 9ª Conferência Nacional de Conselhos Profissionais; 07 a 10/10/2025 (28h): Gabriella Gonçalves Sotelo Ramis, Hugo Vianna Duarte de Oliveira e Marcos Antonio dos Santos Alves. • XXIII Congresso Farmacêutico de São Paulo; 10 a 12/10/2025 (24h): Lucianna Coelho Ramos, Ludmilla de Fatima Ventura Monteiro Serapião, Paula de Souza Cansado e Suzanna Nestor de Lima Larrubia. • Congresso CFF de Ciências Farmacêuticas – Edição Macapá/AP; 15 a 17/10/2025 (24h): Cláudia Regina Garcia Bastos, Edinilson Silva Siqueira, Flávio Côrrea Soares, Marcelo Pereira da Silva e Sarah Gomes Pitta Lopes • II Encontro de Fiscalização 2025 do CRF-RJ; 03 a 05/12/2025 (16h): Todos os fiscais.
4.6 COMUNICAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO REALIZADAS À PRESIDÊNCIA	
Processos éticos encaminhados, por irregularidades éticas e sanitárias, assim como, por ausência do profissional farmacêutico	Foram encaminhados 60 processos éticos, por diferentes motivações.
Número de processos éticos instaurados	47
4.7 PARCERIAS REALIZADAS COM OUTROS ÓRGÃOS	
ANVISA	Divulgações de orientações fornecidas pela Anvisa
Vigilância Sanitária	Ações conjuntas e envio de ofícios contendo irregularidades sanitárias cometidas por estabelecimentos
Ministério Público	Respostas a questionamentos do Ministério Público. Instauração e realização de sindicâncias, conforme demanda
PROCON	Não houve demanda
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego	Não houve demanda
Polícia (Federal, Civil, etc)	Fornecimento de informações sobre estabelecimentos e envio de ofícios
Secretaria da Fazenda	Não houve demanda

811ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ**Data: 04 de março de 2026****Local: Via Google Meet****Horário: 14:00 horas**

Outro		Fiscalização conjunta com outros Conselhos Profissionais da área da saúde inseridos no programa “Na saúde todos importam”.				
4.8 FORMAS DE FISCALIZAÇÕES NO SETOR PÚBLICO REALIZADAS						
O Serviço de Fiscalização realizou o programa de órgãos públicos nos anos de 2023 e 2024. Em 2025, foram finalizados os relatórios técnicos com os dados obtidos sobre a organização e estruturação da Assistência Farmacêutica nos diferentes municípios, que foram então enviados aos gestores e Ministério Público para providências. Foram realizadas 76 inspeções nos órgãos públicos em 2025, conforme demanda externa, via Ministério Público, e interna, quando verificada a necessidade pelo Serviço de Fiscalização, além de audiências com os gestores visando a regularização dos órgãos.						
5. ABRANGÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO						
A-NÚMEROS	MUNICÍPIOS	ESTABELECI- MENTOS PRIVADOS	ESTABELECI MENTOS PÚBLICOS	NÚMERO DE FARMACÊU TICOS	NÚMER O DE HABITA NTES	NÚME RO DE FISC AIS
ESTADO	92	11326	2077	23682	17.223.547	11
CAPITAL – Rio de Janeiro (exceto bairros de Campo Grande, Inhoaíba, Cosmos, Santa Cruz e Paciência)	1	3481	553	8966	5.856.386	6
Mangaratiba, Seropédica, Itaguaí e Campo Grande	4	702	195	949	1.126.818	1
Costa Verde	2	138	39	198	226.810	11
Barra Mansa e arredores	10	590	196	888	837.933	1
Campos dos Goytacazes e arredores	3	501	43	715	605.396	1
Centro-Sul	9	232	102	357	287.968	11
Itaperuna e arredores	15	519	107	713	394.711	11
Macaé e arredores	4	209	61	369	323.680	9
Metropolitana I	9	2039	213	4428	3.524.110	6
Metropolitana II	6	1284	231	3357	2.021.571	6
Região dos Lagos	10	788	152	1207	926.400	11
Serrana I	7	589	130	1160	824.175	11
Serrana II	9	142	49	199	133.078	11
Valença, Vassouras e Rio das Flores	3	78	13	137	116.623	11

FONTE: Dados obtidos no Sistema SAGICON e no site do IBGE.

811ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ**Data: 04 de março de 2026****Local: Via Google Meet****Horário: 14:00 horas**

B-ÍNDICES	SOMA DE FARMÁCIA E DROGARIA*	ÍNDICE DE FARMACÊUTICO POR ESTABELECIMENTO	ÍNDICE DE HABITANTE POR FARMÁCIA E DROGARIA	ÍNDICE DE HABITANTES POR FARMACÊUTICOS	ÍNDICE DE ESTABELECIMENTO POR FISCAL
ESTADO	10.240	1,77	2,31	717,28	1218,45
CAPITAL – Rio de Janeiro (exceto bairros de Campo Grande, Inhoaíba, Cosmos, Santa Cruz e Paciência)	2.868	2,22	3,13	653,2	672,33
Mangaratiba, Seropédica, Itaguaí e Campo Grande	805	1,06	1,18	1187,37	897
Costa Verde	153	1,12	1,29	1145,51	**
Barra Mansa e arredores	614	1,13	1,45	943,62	786
Campos dos Goytacazes e arredores	446	1,31	1,60	846,71	544
Centro-Sul	281	1,07	1,27	806,63	**
Itaperuna e arredores	461	1,14	1,55	553,59	626
Macaé e arredores	207	1,37	1,78	877,18	**
Metropolitana I	1652	1,97	2,68	795,87	375,33
Metropolitana II	1092	2,22	3,07	602,20	252,50
Região dos Lagos	803	1,25	1,50	752,44	899
Serrana I	621	1,62	1,89	703,93	**
Serrana II	166	1,04	1,37	661,49	**
Valença, Vassouras e Rio das Flores	71	1,51	1,93	851,26	**

* Inclui farmácias e drogarias do setor privado e público.

** Por não haver fiscal fixo nesta região, este índice não foi calculado.

6. DESPESAS COM A FISCALIZAÇÃO (VALORES EM REAIS)	
Combustível	115.876,42
Diárias	325.044,50
Salários e encargos dos fiscais e auxiliares	R\$ 3.759.216,76
Manutenção dos veículos	0,00 (Frota alugada)
Renovação ou aluguel da frota	305.390,97
Serviços gráficos	5.000,00
Total	4.510.528,65

811ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ**Data: 04 de março de 2026****Local: Via Google Meet****Horário: 14:00 horas**

7. SISTEMÁTICA DA FISCALIZAÇÃO																																							
Resultado dos Índices de Desempenho da Fiscalização (IDFs)	IDF anual = 13,7																																						
Prioridades de fiscalização realizadas	Conforme previsto no Plano Anual de Fiscalização de 2025, foi realizado o Programa de Fiscalização em Indústrias, com objetivo de verificar presença de profissionais regularmente inscritos nas posições-chave de tipo de atividade. Também foram priorizados estabelecimentos com perfil 5 ou sem perfil, assim como, inspeções para apuração de denúncias.																																						
Proporções do número de multas aplicadas pelo Plenário, por quantidade e tipo de autuação efetuada	No ano de 2025, foram emitidos 1.996 autos de infração e 2.345 autos de multa, conforme as normas vigentes do CRF-RJ e CFF. <table><tr><th>Tipo de autuação</th><th>Nº de autos de infração</th><th>Nº de autos de multa</th><th>Percentual</th></tr><tr><td>Ausência leve</td><td>13</td><td>14</td><td>108%*</td></tr><tr><td>Ausência moderada</td><td>246</td><td>206</td><td>84%</td></tr><tr><td>Ausência grave</td><td>05</td><td>02</td><td>40%</td></tr><tr><td>AFI leve</td><td>235</td><td>229</td><td>97%</td></tr><tr><td>AFI moderada</td><td>796</td><td>861</td><td>108%*</td></tr><tr><td>Irregular leve</td><td>56</td><td>64</td><td>114%*</td></tr><tr><td>Irregular grave</td><td>391</td><td>400</td><td>102%*</td></tr><tr><td>Illegal grave</td><td>254</td><td>554</td><td>218%*</td></tr></table> * Os percentuais acima de 100% ocorrem devido a autos gerados no ano anterior e convertidos em multas no ano seguinte			Tipo de autuação	Nº de autos de infração	Nº de autos de multa	Percentual	Ausência leve	13	14	108%*	Ausência moderada	246	206	84%	Ausência grave	05	02	40%	AFI leve	235	229	97%	AFI moderada	796	861	108%*	Irregular leve	56	64	114%*	Irregular grave	391	400	102%*	Illegal grave	254	554	218%*
Tipo de autuação	Nº de autos de infração	Nº de autos de multa	Percentual																																				
Ausência leve	13	14	108%*																																				
Ausência moderada	246	206	84%																																				
Ausência grave	05	02	40%																																				
AFI leve	235	229	97%																																				
AFI moderada	796	861	108%*																																				
Irregular leve	56	64	114%*																																				
Irregular grave	391	400	102%*																																				
Illegal grave	254	554	218%*																																				

811ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 04 de março de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas

Eficácia da fiscalização exercida considerando o Plano de Fiscalização Anual do ano anterior

O Plano de Fiscalização 2025 foi aprovado através da Deliberação CRF-RJ nº 3672/2025. O resumo dos indicadores da fiscalização, a meta proposta, o número realizado e o percentual entre o realizado e meta estão descritos no quadro abaixo.

Indicador	Meta (Deliberação nº 3672/2025)	Realizado	%
Número de municípios abrangidos	92	92	100%
Número de inspeções total	11000	14212	129,2 %
Número de inspeções noturnas	300	1550	516,7 %
Número de inspeções finais de semana	200	799	400%
Número de inspeções na capital e região metropolitana	7000	7864	112,3 %
Número de inspeções no interior	4000	6348	158,7 %
FOF	Conforme necessidade	5319	###
FFEAF	0	330	###

No ano de 2025, foram realizadas inspeções em todos os 92 municípios do estado do Rio de Janeiro. O número de inspeções planejado inicialmente para o ano de 2025 (11.000) foi ultrapassado, devido a alguns fatores, tal como a contratação de duas fiscais para atividades externas no interior e o retorno de fiscal em licença não remunerada, também para o interior. Houve contratação de mais duas fiscais para atividades prioritariamente internas, mas que contribuíram para o aumento de inspeções, realizando treinamento e cumprimento de diligências. As metas de inspeções noturnas e aos finais de semana também foram ultrapassadas.

Em relação aos Formulários de Orientação Farmacêutica (FOF), como tal funcionalidade só é aplicada conforme a necessidade, de acordo com análise do Farmacêutico Fiscal *in loco*, não é possível definir previamente uma meta. Porém, foram lavradas 2000 orientações a mais do que em 2024, priorizando uma fiscalização orientativa do CRF-RJ.

Devido à troca de sistema, ocorrida em 2024, o planejamento de lavratura de Fichas de Fiscalização do Exercício das Atividades Farmacêuticas (FFEAF) foi zerado, devido a dificuldades de implantação das mesmas durante a fase de planejamento para 2025. No início de 2025, a empresa contratada disponibilizou a aplicação das Fichas e as mesmas foram utilizadas prioritariamente em farmácias sem manipulação para verificação da qualidade deste tipo de atividade e em indústrias para verificação de farmacêuticos em posições-chave. Foram lavradas 330 FFEAFs em 2025.

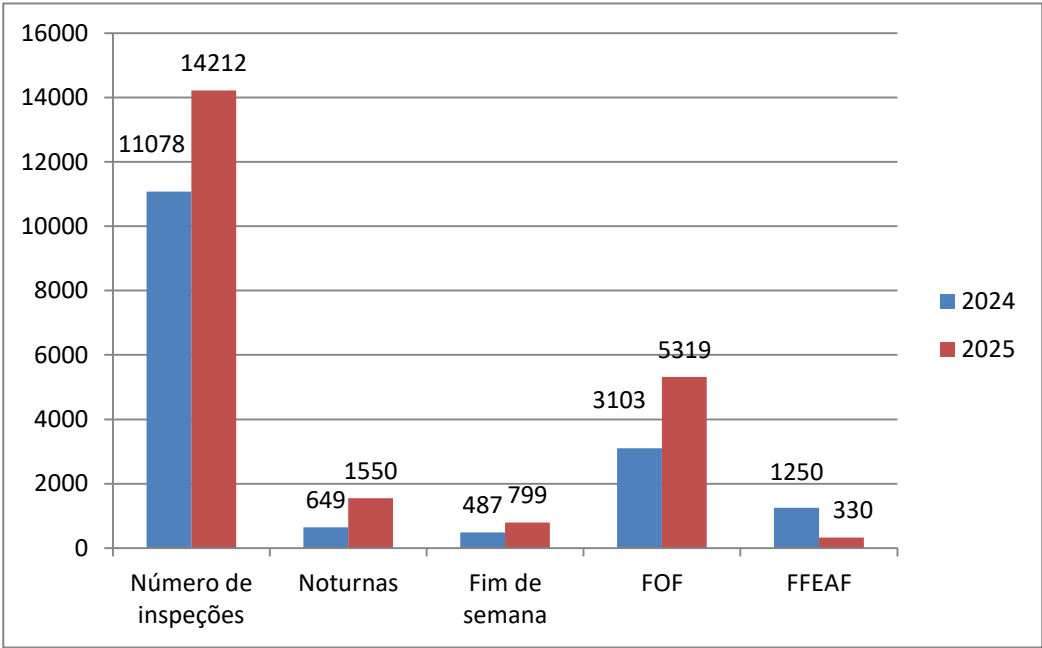
No que tange à atividade externa, os Índices de Desempenho Fiscal (IDF) mensais dos fiscais pode ser observada na tabela abaixo, assim como o IDF anual. No último trimestre foram realizadas inspeções do Programa de Inspeção em Indústrias, porém foram lavradas FFEAFs de complexidade maior para compensar a possível queda no número de inspeções. No mês de dezembro, o valor foi abaixo de 12,0 devido a fatores como troca dos veículos da frota devido à mudança de empresa e reuniões para planejamento 2025, porém o IDF anual foi superior a 12, conforme estipulado pela Res. CFF 700/21.

Mês	IDF
Janeiro	12,7
Fevereiro	12,8
Março	14,0
Abril	14,5
Maio	13,6
Junho	13,9
Julho	16,5

Agosto	16,9
Setembro	13,4
Outubro	14,6
Novembro	12,6
Dezembro	9,1
2025	13,7 (IDF Anual)

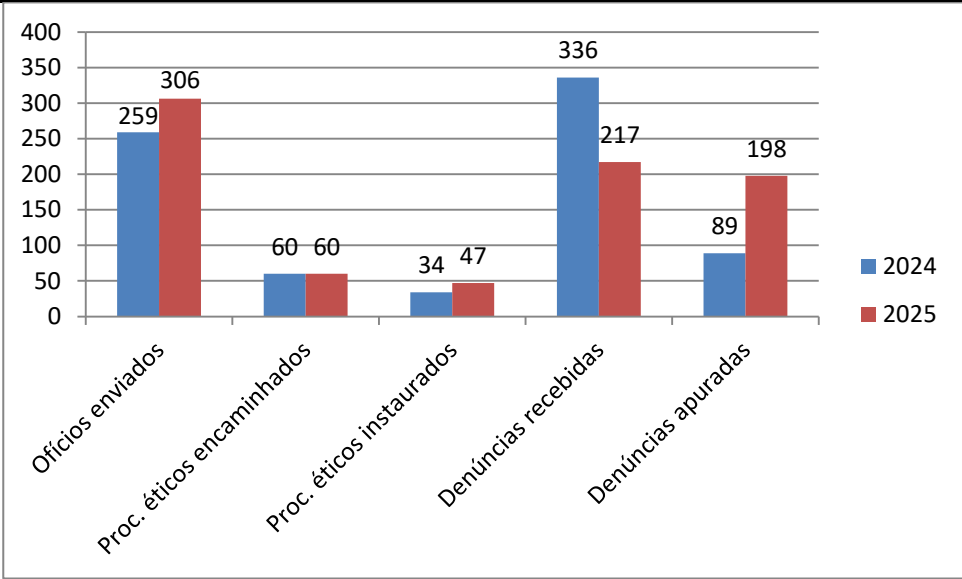
Ao comparar os dados dos anos de 2024 e 2025, percebe-se que houve evolução dos indicadores, conforme gráfico abaixo. O principal motivo para estes aumentos foi o investimento na contratação de farmacêuticos fiscais, assim como retorno de um fiscal de licença não remunerada. Tendo em vista que estas três profissionais foram alocadas no interior do estado, isto ocasionou uma melhoria no número de inspeções em locais mais afastados da capital, promovendo a interiorização da fiscalização.

Dos indicadores abaixo, o único que não apresentou aumento foi o de fichas de fiscalização. Contudo, o valor de 1250 fichas realizadas em 2024 corresponde a formulários desenvolvidos especificamente para o Programa de Inspeção em Órgãos Públicos e não fichas previstas na Resolução CFF 700/2021. As FFEAFs, previstas em resolução, não foram utilizadas em 2024, devido à mudança do sistema, o que inviabilizou a lavratura das mesmas. Considerando somente as FFEAFs, passamos de 1 em 2024 para 330 em 2025.



Vale ressaltar que importantes indicadores qualitativos obtiveram evolução se comparados ao ano de 2024, conforme descrito no gráfico abaixo. Houve, por exemplo, aumento no número de ofícios enviados, apuração de denúncias e instauração de processos éticos, demonstrando a eficácia do serviço de fiscalização não apenas em números de inspeções realizadas. Apesar de as denúncias convertidas em diligências terem reduzido, o percentual de apuração das mesmas aumentou, justificado em parte pela contratação de novos farmacêuticos fiscais para atividade externa.

É importante ressaltar que todas as denúncias recebidas pelo Serviço de Fiscalização são analisadas, mas são convertidas em diligências apenas aquelas com informações suficientes e com teor relativo à competência do CRF-RJ, nos moldes da Lei Federal nº 3820/1960.



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº XXXX/2026

Dispõe sobre o parcelamento de débitos por meio do Programa de Recuperação Judicial e Extrajudicial de Créditos Fiscais dos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia – PRF/CFF-CRF, no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 104/01, bem como o disposto nos artigos 151, 205 e 206 do Código Tributário Nacional, combinado com os termos da Lei Federal nº 11.101/05 e, ainda, as disposições da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando a necessidade de redução da inadimplência das pessoas físicas e jurídicas inscritas nos respectivos Conselhos Regionais de Farmácia; Considerando a obrigatoriedade da arrecadação fiscal caracterizada pela contribuição compulsória, determinada por lei, com natureza tributária e que constitui, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 3.820/60, a receita dos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia;

Considerando a Lei nº 12.514/11, que dá nova redação ao artigo 4 da Lei Federal nº 6.932/81;

Considerando a Lei Federal nº 14.195/21; resolve:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Judicial e Extrajudicial de Créditos Fiscais dos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia - PRF/CFF-CRF, destinado a promover a regularização decorrente de obrigações fiscais não pagas no prazo legal, pelas pessoas físicas e pessoas jurídicas devedoras, relativas às receitas descritas nos artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 3.820/60, na forma estabelecida nesta resolução.

Art. 2º - A adesão ao PRF/CFF-CRF se dá por opção do devedor, pessoa física ou jurídica, que fizer jus ao parcelamento requerido a que se refere o artigo 1º desta resolução, e se condiciona a:

I - Emissão de documento pelo respectivo Conselho Regional de Farmácia,

onde o contribuinte tiver a competente inscrição, pelo lançamento do débito;

II - Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo;

III - Expressa renúncia em juízo a qualquer defesa, ato ou recurso judicial;

IV - Aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas nesta resolução;

V - Assinatura com firma reconhecida pelo proponente ou representante legal ou através de procuração pública com poderes específicos.

Parágrafo único. A formalização do pedido de ingresso ao PRF/CFF/CRF deverá ocorrer até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Os créditos fiscais não recolhidos, decorrentes das receitas dos artigos 26 e 27, da Lei Federal nº 3.820/60, serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso ao PRF/CFF/CRF.

§ 1º - Serão incluídos no PRF/CFF/CRF os créditos fiscais não-pagos até dezembro de 2024.

§ 2º - A consolidação abrangerá todos os créditos fiscais devidos, sendo dividida pelo número de parcelas indicadas pelo devedor, nos termos do artigo 7º desta resolução, não admitido o valor de cada parcela menor que R\$ 100,00 (cem reais).

§ 3º - Incide correção monetária sobre a consolidação descrita no parágrafo anterior, calculada até a data do recolhimento pela variação do INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

Art. 4º - Será cancelado de imediato o parcelamento, sem prejuízo de adoção de medidas administrativa e judiciais cabíveis, ao devedor que incorrer:

I - Na inobservância das exigências estabelecidas nos incisos I e II do artigo 6º desta resolução;

II - Na inadimplência de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, objeto do Programa de Recuperação de Créditos.

Art. 5º - Ocorrido o cancelamento do parcelamento, será apurado o valor original do crédito tributário devido, incidindo os acréscimos legais e deduzidos o valor das parcelas pagas, até a data do respectivo cancelamento.

Parágrafo único - O cancelamento do parcelamento implica na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, com adoção de

medidas administrativas e judiciais cabíveis, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais referentes à multa, de mora ou de ofício, os juros moratórios e demais encargos.

Art. 6º - A adesão no Programa de Recuperação de Créditos sujeita ao devedor:

I - Confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no artigo 3º desta resolução;

II - Pagamento regular das parcelas do crédito apurado e consolidado no respectivo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição.

Art. 7º - Os créditos fiscais apurados e não-pagos, objeto de adesão ao PRF/CFF/CRF, serão parcelados em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis no último dia útil de cada mês, pagos com redução progressiva sobre multa e juros de acordo com o número de parcelas na seguinte proporção:

Quantidade de parcelas	Desconto Multa	Desconto Juros
Cota Única	99%	99%
2 a 9	90%	90%
10 a 16	60%	60%
17 a 24	40%	40%
25 a 36	20%	20%
37 a 48	10%	10%

Parágrafo único - Após o vencimento incidirá sobre o valor da parcela, multa de 2% (dois por cento), além de correção pela taxa SELIC.

Art. 8º - Os devedores que tenham sido beneficiados com outros parcelamentos e não tenham solvido os créditos fiscais, poderão requerer a inclusão do saldo devedor remanescente dos créditos apurados e sua consolidação no PRF/CFF/CRF, efetuando o pagamento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do saldo remanescente.

Parágrafo único - Ao devedor de diversos parcelamentos que ainda não tenha promovido sua consolidação em um único parcelamento e esteja com as

parcelas em dia, é garantido o direito de adesão ao PRF/CFF/CRF, não sendo exigível na adesão o percentual do caput deste artigo.

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Nos casos de parcelamento de débitos inscritos em Dívida Ativa, deverá constar no Termo a obrigação de ressarcir as despesas processuais e custas de baixa do processo judicial correspondente, caso realizadas pelo CRF/RJ. Deverá constar a obrigação do pagamento dos honorários advocatícios correspondentes, nos termos do art. 22 da Lei 8.906/94 e do art. 85 e parágrafos do Código de Processo Civil, bem como pelo julgamento do STF na ADIN 5910 RO, e a comprovação do recolhimento do respectivo Imposto de Renda, quando for o caso. Deverá constar, ainda, a informação de que o cumprimento integral da composição implicará na extinção dos processos de execução fiscal correspondentes, caso existam.

§ 1º - As parcelas terão vencimento no dia 30 (trinta) de cada mês, salvo no mês de fevereiro, no qual o vencimento ocorrerá no dia 28 (vinte e oito).

§ 2º - O CRF-RJ deverá manter uma cópia do acordo arquivada no respectivo processo administrativo.

Art. 10 - As empresas que tiverem recurso à notificação de multa indeferido pelo CFF receberão, juntamente com a notificação do indeferimento, a guia de recolhimento da multa, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento, nos termos do art. 18 da Resolução CFF 566/12. Decorrido este prazo sem o cumprimento da obrigação, o crédito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, sofrendo a partir do vencimento original da multa o acréscimo da correção pela taxa SELIC, contados da data do boleto atualizado.

Art. 11 - É de responsabilidade do devedor a impressão dos boletos de pagamento gerados mensalmente e disponíveis na página eletrônica do CRF/RJ a partir do dia 10 (dez) de cada mês, salvo nas situações previstas no

811ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 04 de março de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas

art. 14, § 3º.

Art. 12 - O “Termo de Adesão ao Programa de Recuperação de Créditos do CRF/RJ” somente surtirá seus efeitos após cumpridas todas as formalidades previstas nesta norma.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Federal de Farmácia.

Art. 14 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2026.

CAMILO ANTONIO ALVES DE CARVALHO
Presidente

811ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 04 de março de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO CRF/RJ – REFIS

DEVEDOR: CNPJ

ou CPF:CRF-RJ:

Para preenchimento pelo CRF RJ

Cat.	Processo
Nº Protocolo	
Data	
Funcionário	

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, autarquia federal criada pela lei 3.820/60, neste ato representado por seu Presidente CAMILO ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO e pelo seu Diretor Tesoureira **ALEXANDRA GOMES MENDONÇA**, denominado CREDOR e sendo o **REQUERENTE** identificado pelo CNPJ ou CPF descrito acima, neste documento representado por seu representante legal, doravante denominado DEVEDOR, resolvem firmar o presente Termo de Adesão ao Programa de Recuperação de Créditos do CRF/RJ, com base na Resolução 03/2026 do CFF e na Deliberação XXXX do CRF-RJ, nos termos abaixo.

A dívida no valor total de R\$ _____ referente à _____, que é parte integrante do presente documento, e será parcelada em ____ parcelas, que serão seguidas conforme o presente acordo que fica estabelecido seguindo a Resolução 02/2026 do CFF e Deliberação XXXX/2026 do CRF-RJ:

- 1- que o inadimplemento de três parcelas, consecutivas ou não, importa na rescisão do acordo e vencimento antecipado das demais parcelas;
- 2- que o DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação, judicial ou extrajudicial, do valor e da procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do valor originário declarado e confessado junto ao CRF/RJ.
- 3- que a assinatura do presente Termo de Adesão ao Programa de Recuperação de Créditos do CRF/RJ é confissão irrevogável e irretratável dos débitos parcelados, não implicando, de modo algum, em novação ou transação e vigorará imediatamente, nos termos da Lei 10.522/2002.

811ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 04 de março de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas

Diante do exposto, foi lavrado o presente Termo de Adesão ao Programa de Recuperação de Créditos do CRF/RJ, o qual vai assinado pelas representantes do CRF/RJ e pelo DEVEDOR.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026.



Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF/RJ



Alexandra Gomes Mendonça
Diretor-Tesoureiro do CRF/RJ

Devedor

Obs.: nos casos em que o Devedor for pessoa jurídica, o Termo de Adesão ao Programa de Recuperação de Créditos do CRF/RJ deverá ser assinado pelo representante legal com poderes para tal, devendo ser juntado documento apto a comprovar os poderes de quem assina. Nos casos em que não constar nos arquivos do CRF/RJ a última alteração contratual da empresa que comprove a representação, deverá ser apresentado uma cópia do referido documento. A comprovação da representação legal da pessoa jurídica é formalidade necessária à eficácia do referido Termo.

" Respeitando a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, as partes se comprometem com a confidencialidade dos dados dos signatários, não havendo em regra, compartilhamento de dados, salvo, se instituições externas e com legitimidade, a exemplo da Receita Federal, convocarem uma cópia do documento.

Informamos que não há tratamento de dados sensíveis, e o tratamento dos demais dados pessoais ocorre com base no artigo 7º, inciso II, da LGPD. Os titulares dos dados fazem jus aos direitos previstos no artigo 18 da referida legislação, bastando solicitar junto ao link: <https://crf-rj.org.br/digidesk/>. Os dados são tratados pelo Controlador através de seus prepostos nomeados em Portaria, por observância ao

811ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 04 de março de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas

Manual da ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados, expedido em 28.05.2021 que regulamenta a função dos agentes de tratamento. O armazenamento dos dados, após a quitação junto ao Regional, observará o prazo de 05 anos, previsto na Portaria 1331/2021 (item 3.2), disponível no Portal da Transparência. Após este prazo, os dados serão eliminados por este Regional. Havendo eventual incidente de segurança, o CRF-RJ, por meio do seu Controlador, comunicará aos titulares dos dados, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados. Recomendamos a leitura do Aviso de Privacidade dos Dados do CRF-RJ, disponível no nosso sítio eletrônico, o qual é atualizado periodicamente."

**TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO CRF/RJ
– REFIS**

DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA ADMINISTRATIVA

DEVEDOR _____
CNPJ/CPF _____ INSCRIÇÃO _____
ENDEREÇO _____
CIDADE _____ CEP _____
UF: _____
CELULAR () _____ E-MAIL _____

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, autarquia federal criada pela lei 3.820/60, neste ato representado por sua Presidente **CAMILO ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO** e pelo seu Diretor- Tesoureira **ALEXANDRA GOMES MENDONÇA**, neste ato denominado **CREDOR** e sendo o **REQUERENTE** identificado pelo CNPJ ou CPF descrito acima, neste documento representado por seu representante legal, doravante denominado **DEVEDOR**, resolvem firmar o presente Termo de Adesão ao Programa de Recuperação de Créditos do CRF/RJ, com base na Resolução 03/2026 do **CFF** e na Deliberação XXXX/2026 do **CRF/RJ**, nos termos a seguir.

A dívida no valor total de R\$ _____ está devidamente detalhada na planilha em anexo, que é parte integrante do presente documento, e será parcelada em ____ parcelas, que serão acrescidas mensalmente pela aplicação da taxa **SELIC**.

O DEVEDOR se compromete a:

- 1- realizar o pagamento dos honorários advocatícios no valor de 10% da dívida total, nos termos do art. 85 e parágrafos do Código de Processo Civil, art. 37, § 2º da lei 210.522/02, art. 22 da lei 8.906/1994, art. 14, § 3º da Deliberação CRF-RJ 3590/24 e dos entendimentos proferidos nas **ADIS ADI 5910- RO e 5135** de 2016.
- 3- comprovar o recolhimento do respectivo Imposto de Renda, quando for o caso.

Pelo presente acordo fica estabelecido, ainda:

- 1- Que o inadimplemento de três parcelas, consecutivas ou não, importa na rescisão do acordo e vencimento antecipado das demais parcelas;

811ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 04 de março de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas

2- Que o DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação, judicial ou extrajudicial, do valor e da procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do valor originário declarado e confessado junto ao CRF/RJ.

3- Que a assinatura do presente Termo de Adesão ao Programa de Recuperação de Créditos do CRF/RJ é confissão irrevogável e irretratável dos débitos parcelados, não implicando, de modo algum, em novação ou transação e vigorará imediatamente, nos termos da Lei 10.522/02;

Diante do exposto, foi lavrado o presente Termo de Adesão ao Programa de Recuperação de Créditos do CRF/RJ, o qual vai assinado pelas representantes do CRF/RJ e pelo DEVEDOR.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 2026.



Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF/RJ



Alexandra Gomes Mendonça
Diretor-Tesoureiro do CRF/RJ

Devedor

Obs: nos casos em que o Devedor for pessoa jurídica, o Termo de Adesão ao Programa de Recuperação de Créditos do CRF/RJ deverá ser assinado pelo representante legal com poderes para tal, devendo ser juntado documento apto a comprovar os poderes de quem assina. Nos casos em que não constar nos arquivos do CRF/RJ a última alteração contratual da empresa que comprove a representação, deverá ser apresentada a cópia do referido documento. A comprovação da representação legal da pessoa jurídica é formalidade necessária à eficácia do referido Termo.

811ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 04 de março de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas

" Respeitando a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, as partes se comprometem com a confidencialidade dos dados dos signatários, não havendo em regra, compartilhamento de dados, salvo, se instituições externas e com legitimidade, a exemplo da Receita Federal, convocarem uma cópia do documento.

Informamos que não há tratamento de dados sensíveis, e o tratamento dos demais dados pessoais ocorre com base no artigo 7º, inciso II, da LGPD. Os titulares dos dados fazem jus aos direitos previstos no artigo 18 da referida legislação, bastando solicitar junto ao link: <https://crf-rj.org.br/digidesk/>. Os dados são tratados pelo Controlador através de seus prepostos nomeados em Portaria, por observância ao Manual da ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados, expedido em 28.05.2021 que regulamenta a função dos agentes de tratamento. O armazenamento dos dados, após a quitação junto ao Regional, observará o prazo de 05 anos, previsto na Portaria 1331/2021 (item 3.2), disponível no Portal da Transparência. Após este prazo, os dados serão eliminados por este Regional. Havendo eventual incidente de segurança, o CRF-RJ, por meio do seu Controlador, comunicará aos titulares dos dados, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados. Recomendamos a leitura do Aviso de Privacidade dos Dados do CRF-RJ, disponível no nosso sítio eletrônico, o qual é atualizado periodicamente."

**TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO
CRF/RJ – REFIS**

DÉBITOS PROTESTADOS

DEVEDOR _____
CNPJ/CPF _____ **INSCRIÇÃO** _____
ENDEREÇO _____
CIDADE _____ **CEP** _____
UF _____
CELULAR () _____ **E-MAIL** _____

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, autarquia federal criada pela lei 3.820/60, neste ato representado por sua Presidente CAMILO ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO e pelo seu Diretor- Tesoureira ALEXANDRA GOMES MENDONÇA, neste ato denominado CREDOR e sendo o REQUERENTE identificado pelo CNPJ ou CPF descrito acima, neste documento representado por seu representante legal, doravante denominado DEVEDOR, resolvem firmar o presente Termo de Adesão ao Programa de Recuperação de Créditos do CRF/RJ, com base na Resolução 03/2026 do CFF e na Deliberação XXXX/2026 do CRF/RJ, nos termos a seguir.

A dívida no valor total de R\$ _____ está devidamente detalhada na planilha em anexo, que é parte integrante do presente documento, e será parcelada em ____ parcelas, que serão acrescidas mensalmente pela aplicação da taxa **SELIC**.

O DEVEDOR se compromete a:

- 1- realizar o pagamento das custas e emolumentos junto ao Cartório para fins de baixa;
- 2- realizar o pagamento dos honorários advocatícios no valor de 10% da dívida total, nos termos do art. 85 e parágrafos do Código de Processo Civil, art. 37 , § 2º da lei 10.522/02, art. 22 da lei 8.906/1994, parágrafo único do art. 3º da Resolução CFF 489/08, art. 14, § 3º da Deliberação CRF-RJ 2906/22 e dos entendimentos proferidos nas ADIS ADI 5910- RO e 5135 de 2016.
- 3- comprovar o recolhimento do respectivo Imposto de Renda, quando for o caso.
- 4- informar o pagamento da 1ª parcela/cota única do acordo ao CRF-RJ, para que este possa providenciar a carta de anuência que será encaminhada ao Cartório, sendo responsabilidade do devedor arcar com os emolumentos de baixa.

811ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 04 de março de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas

Pelo presente acordo fica estabelecido, ainda:

- 1- Que o inadimplemento de três parcelas, consecutivas ou não, importa na rescisão do acordo e vencimento antecipado das demais parcelas;
- 2- Que o DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação, judicial ou extrajudicial, do valor e da procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do valor originário declarado e confessado junto ao CRF/RJ.
- 3- Que a assinatura do presente Termo de Adesão ao Programa de Recuperação de Créditos do CRF/RJ é confissão irrevogável e irretratável dos débitos parcelados, não implicando, de modo algum, em novação ou transação e vigorará imediatamente, nos termos da Lei 10.522/02;

Diante do exposto, foi lavrado o presente Termo de Adesão ao Programa de Recuperação de Créditos do CRF/RJ, o qual vai assinado pelas representantes do CRF/RJ e pelo DEVEDOR.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026.



Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF/RJ



Alexandra Gomes Mendonça
Diretor-Tesoureiro do CRF/RJ

Devedor

Obs: nos casos em que o Devedor for pessoa jurídica, o Termo de Adesão ao Programa de Recuperação de Créditos do CRF/RJ deverá ser assinado pelo representante legal com poderes para tal, devendo ser juntado documento apto a comprovar os poderes de quem assina. Nos casos em que não constar nos arquivos do CRF/RJ a última alteração contratual da empresa que comprove a representação, deverá ser apresentada a cópia do referido documento. A comprovação da representação legal da pessoa jurídica é formalidade necessária à eficácia do referido Termo.

811ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 04 de março de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas

" Respeitando a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, as partes se comprometem com a confidencialidade dos dados dos signatários, não havendo em regra, compartilhamento de dados, salvo, se instituições externas e com legitimidade, a exemplo da Receita Federal, convocarem uma cópia do documento.

Informamos que não há tratamento de dados sensíveis, e o tratamento dos demais dados pessoais ocorre com base no artigo 7º, inciso II, da LGPD. Os titulares dos dados fazem jus aos direitos previstos no artigo 18 da referida legislação, bastando solicitar junto ao link: <https://crf-rj.org.br/digidesk/>. Os dados são tratados pelo Controlador através de seus prepostos nomeados em Portaria, por observância ao Manual da ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados, expedido em 28.05.2021 que regulamenta a função dos agentes de tratamento. O armazenamento dos dados, após a quitação junto ao Regional, observará o prazo de 05 anos, previsto na Portaria 1331/2021 (item 3.2), disponível no Portal da Transparência. Após este prazo, os dados serão eliminados por este Regional. Havendo eventual incidente de segurança, o CRF-RJ, por meio do seu Controlador, comunicará aos titulares dos dados, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados. Recomendamos a leitura do Aviso de Privacidade dos Dados do CRF-RJ, disponível no nosso sítio eletrônico, o qual é atualizado periodicamente."

811ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ**Data: 04 de março de 2026****Local: Via Google Meet****Horário: 14:00 horas****TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO CRF/RJ –
REFIS****DÉBITOS AJUIZADOS**

DEVEDOR _____
CNPJ/CPF _____ **INSCRIÇÃO** _____
ENDEREÇO _____
CIDADE _____ **CEP** _____
UF _____
CELULAR () _____ **E-MAIL** _____

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, autarquia federal criada pela lei 3.820/60, neste ato representado por sua Presidente CAMILO ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO e pelo seu Diretor- Tesoureira ALEXANDRA GOMES MENDONÇA, neste ato denominado CREDOR e sendo o REQUERENTE identificado pelo CNPJ ou CPF descrito acima, neste documento representado por seu representante legal, doravante denominado DEVEDOR, resolvem firmar o presente Termo de Adesão ao Programa de Recuperação de Créditos do CRF/RJ, com base na Resolução 03/2026 do CFF e na Deliberação XXXX/2026 do CRF/RJ, nos termos a seguir.

A dívida no valor total de R\$ _____ está devidamente detalhada na planilha em anexo, que é parte integrante do presente documento, e será parcelada em ____ parcelas, que serão acrescidas mensalmente pela aplicação da taxa SELIC.

O DEVEDOR se compromete a:

- 1- Ressarcir as despesas processuais já realizadas pelo CRF/RJ, bem como a pagar as custas de baixa no processo judicial correspondente;
- 2 - Realizar o pagamento dos honorários advocatícios equivalentes a 20% da dívida total, nos termos do art. 22 da lei 8.906/94 e do art. art. 85 e parágrafos do Código de Processo Civil.
- 3- Comprovar o recolhimento do respectivo Imposto de Renda, quando for o caso.

811ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 04 de março de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas

Pelo presente acordo fica estabelecido, ainda:

- 1- Que o inadimplemento de três parcelas, consecutivas ou não, importa na rescisão do acordo e vencimento antecipado das demais parcelas;
- 3- Que o DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação, judicial ou
- 4- extrajudicial, do valor e da procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do valor originário declarado e confessado junto ao CRF/RJ.
- 5- Que a assinatura do presente Termo de Adesão ao Programa de Recuperação de Créditos do CRF/RJ é confissão irrevogável e irretratável dos débitos parcelados, não implicando, de modo algum, em novação ou transação e vigorará imediatamente, nos termos da Lei 10.522/02;
- 5- Que o cumprimento integral do acordo implicará na extinção dos processos de execução fiscal correspondentes.

Diante do exposto, foi lavrado o presente Termo de Adesão ao Programa de Recuperação de Créditos do CRF/RJ, o qual vai assinado pelas representantes do CRF/RJ e pelo DEVEDOR.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026.



Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF/RJ



Alexandra Gomes Mendonça
Diretor-Tesoureiro do CRF/RJ

Devedor

811ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 04 de março de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas

Obs: nos casos em que o Devedor for pessoa jurídica, o Termo de Adesão ao Programa de Recuperação de Créditos do CRF/RJ deverá ser assinado pelo representante legal com poderes para tal, devendo ser juntado documento apto a comprovar os poderes de quem assina. Nos casos em que não constar nos arquivos do CRF/RJ a última alteração contratual da empresa que comprove a representação, deverá ser apresentada a cópia do referido documento. A comprovação da representação legal da pessoa jurídica é formalidade necessária à eficácia do referido Termo.

" Respeitando a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, as partes se comprometem com a confidencialidade dos dados dos signatários, não havendo em regra, compartilhamento de dados, salvo, se instituições externas ecom legitimidade, a exemplo da Receita Federal, convocarem uma cópia do documento.

Informamos que não há tratamento de dados sensíveis, e o tratamento dos demais dados pessoais ocorre com base no artigo 7º, inciso II, da LGPD. Os titulares dos dados fazem jus aos direitos previstos no artigo 18 da referida legislação, bastando solicitar junto ao link: <https://crf-rj.org.br/digidesk/>. Os dados são tratados pelo Controlador através de seus prepostos nomeados em Portaria, por observância ao Manual da ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados, expedido em 28.05.2021 que regulamenta a função dos agentes de tratamento. O armazenamento dos dados, após a quitação junto ao Regional, observará o prazo de 05 anos, previsto na Portaria 1331/2021 (item 3.2), disponível no Portal da Transparência. Após este prazo, os dados serão eliminados por este Regional. Havendo eventual incidente de segurança, o CRF-RJ, por meio do seu Controlador, comunicará aos titulares dos dados, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados. Recomendamos a leitura do Aviso de Privacidade dos Dados do CRF-RJ, disponível no nosso sítio eletrônico, o qual é atualizado periodicamente."

RELATÓRIO

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL

REQUERENTE: DRA. [REDACTED] – CRF-RJ: [REDACTED]

**Processo Geral nº O-5331/25 Protocolo nº
281190/25**

A Comissão de Assistência Profissional, constituída por Portaria pelo Presidente do CRF-RJ, tendo como membros Dra. Rozane Silva do Nascimento (Presidente), CRF-RJ 24915, Farmacêutica, Dr. Lucas Ramos Ribeiro, CRF-RJ 20860, Farmacêutico e Conselheiro Regional, Marcos de Castro Martins da Silva, servidor do CRF-RJ e, como membro suplente, o Dr. Thiago Lopes das Dores, CRF-RJ 19128, Farmacêutico e Conselheiro Regional, apresenta ao Plenário do CRF-RJ relatório para análise do pedido de concessão inicial de benefício assistencial, nos termos da legislação vigente.

Reuniu-se a Comissão na data de 09 de fevereiro de 2026 para analisar a solicitação de concessão de benefício pela primeira vez, requerida pela Farmacêutica Dra. [REDACTED]
[REDACTED], CRF-RJ [REDACTED], residente no Rio de Janeiro, à Rua [REDACTED]
[REDACTED], por meio do Processo Geral nº O-5331/25, Protocolo nº 281190/25, em consonância com a Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, com a Resolução CFF nº 748, de 26 de maio de 2023, e com a Deliberação CRF-RJ nº 3176, de 25 de junho de 2023.

Após criteriosa análise do requerimento e da documentação apresentada, a Comissão constatou que a requerente apresentou todos os formulários e documentos possíveis para comprovação das despesas e dívidas existentes em seu nome, diretamente relacionadas à patologia incapacitante da qual é portadora, conforme amplamente demonstrado nos autos do processo.

Restou evidenciado que a condição clínica da farmacêutica a colocou em estado de altíssima vulnerabilidade física e mental, situação que, de forma direta, progressiva e contínua, resultou em severa vulnerabilidade financeira. Ressalta-se que a patologia apresentada é visivelmente perceptível inclusive a pessoas leigas, não sendo necessária formação técnica na área da saúde para constatação de suas limitações funcionais, fato corroborado por laudos médicos, relatórios clínicos e documentos oficiais constantes nos autos.

No que se refere à situação financeira, apurou-se que as dívidas acumuladas pela requerente ultrapassam o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ocasionando a negativação de seu nome junto aos órgãos de proteção ao crédito, bem como a perda total de acesso a crédito para aquisição de itens essenciais. Destaca-se que a farmacêutica não possui renda própria, sobrevivendo atualmente com auxílio de terceiros e por meio de empréstimos, realidade que agrava substancialmente sua condição social.

A requerente apresentou todos os comprovantes de despesas exigidos pela Comissão. Todavia, não possui condições de comprovar despesas com alimentação, uma vez que esta ocorre exclusivamente por meio de doações, tampouco consegue apresentar comprovantes relativos à aquisição de medicamentos que não possui condições financeiras de adquirir. Ressalte-se que diversos medicamentos necessários ao seu tratamento não integram a lista do SUS, sendo indispensável a aquisição direta, imediata e de caráter emergencial.

Foram apresentados os comprovantes de despesas possíveis dos últimos meses, sendo realizada análise técnica do contexto financeiro, social e clínico da requerente, considerando-se não apenas os documentos formais, mas também a realidade fática demonstrada nos autos.

Em razão da complexidade do caso e da necessidade iminente de auxílio, foram realizadas 02 (duas) visitas à residência da farmacêutica requerente por membros desta Comissão, com fundamento no art. 9º da Resolução CFF nº 748/2023, o qual dispõe que:

“Constatado que o requerente preenche os requisitos mínimos para o deferimento do pedido, a Comissão do Fundo de Assistência ou Assistente Social designado deverá realizar visita ao requerente para elaboração de relatório sobre a sua situação.”

As visitas tiveram por finalidade a elaboração de relatório circunstanciado acerca da situação social, econômica e clínica da requerente, constatando-se realidade plenamente compatível com os elementos documentais apresentados.

Diante do exposto, a Comissão de Assistência Profissional do CRF-RJ opina pelo DEFERIMENTO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, previsto no art. 4º da Deliberação nº 3176/2023, consistente em Auxílio Mensal, de natureza pecuniária, não reembolsável, concedido de forma transitória e a título precário.

A Comissão propõe inicialmente a concessão do valor mensal correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente, em analogia à forma de concessão adotada pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, pelo prazo de 01 (um) ano, como primeiro patamar de assistência.

Fica deliberado, ainda, por esta Comissão, que dentro do primeiro trimestre de concessão do benefício, com fundamento no art. 11 da Resolução CFF nº 748/2023, que dispõe que *“a avaliação mediante visita poderá ser realizada sempre que necessário”*, serão realizadas no mínimo 03 (três) visitas técnicas, com a finalidade de avaliar os impactos sociais, clínicos e financeiros do benefício, bem como reavaliar o valor inicialmente concedido neste primeiro patamar, diante da extrema vulnerabilidade constatada.

Registra-se, por fim, que a Comissão solicitou ao Presidente do CRF-RJ que fosse oficiado imediatamente, na semana da reunião, à Policlínica que abrange a área de atendimento da requerente, bem como aos demais órgãos públicos que a Comissão entender necessários, conforme a possibilidade de acesso aos sistemas públicos e gratuitos disponibilizados pelo Município ou por qualquer outra esfera administrativa, com o objetivo de viabilizar apoio institucional no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da Lei Federal nº 8.080/1990, além de acompanhamento periódico por Assistente Social, fundamentado no Sistema Único

811ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 04 de março de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas

de Assistência Social – SUAS, instituído pela Lei Federal nº 12.435/2011, considerando, ainda, que a requerente realiza tratamento junto ao IFRJ.

Submete-se o presente relatório à apreciação e decisão final do Plenário do CRF-RJ.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2026.

Dra. Rozane Silva do Nascimento
Comissão de Assistência Profissional - Presidente

Marcos de Castro Martins da Silva
Comissão de Assistência Profissional – Membro

Dr. Lucas Ramos Ribeiro
Comissão de Assistência Profissional – Membro